



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



Processo Administrativo nº 22/2026

Ata de Registro de Preços nº 81/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com sede no(a) Av. Dr. Mario Corrêa, 452, Centro, na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JACOB ANDRE BRINGSKEN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 116029, SSP/MT, e do CPF nº ***.977.201-**, considerando o julgamento da **licitação**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, processo administrativo n.º 22/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 38, de 12 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, a serem adquiridos por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021., especificado(s) no(s) item(ns) 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em ANEXO I.
- 2.2. **FORNECEDOR: MARIA CRISTINA MATTEI – CNPJ: 03.727.710/0001-06.**
- 2.3. A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Vila Bela da Santíssima Trindade.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 4.2. O total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.
- 4.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 4.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 4.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 30, §2, do Decreto municipal nº 38, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto municipal nº 38, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23, § 1º e 24, § 5º e § 8º, do Decreto municipal nº 38, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, VIII, do Decreto municipal nº 38, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, III, do Decreto municipal nº 38, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 13 de agosto de 2026.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Bela da Santíssima
Trindade

JACOB ANDRE
BRINGSKEN:20
597720100

Assinado de forma digital por JACOB
ANDRE BRINGSKEN:20597720100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=11629063000128,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JACOB ANDRE
BRINGSKEN:20597720100
Dados: 2026.08.13 16:20:58 -04'00'

MARIA CRISTINA MATTEI – CNPJ:

03.727.710/0001-06

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Rua Dr. Mario Correa., 452 - Centro - Vila Bela da Santíssima Trindade - MT
 CEP: 78245-000 CNPJ: 03.214.160/0001-21 Telefone: (65) 3259-1313
 E-mail: prefeituravilabela@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br Site: /www.

ANEXO I - ITENS

Processo/Ano: 22/2026
Licitação: 7/2026 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------------	-------	------------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: MARIA CRISTINA MATTEI

1 - ADAPTADOR UNIVERSAL CADDY DVD PARA 2º (SEGUNDO) HDD/SSD SATA 12.7MM. (100100964)	KNUP	50,000	UN		28,0000	1400,00	Venceu	1
2 - ADAPTADOR UNIVERSAL CADDY DVD PARA 2º (SEGUNDO) HDD/SSD SATA 9.5MM. (100100963)	KNUP	48,000	UN		24,0000	1152,00	Venceu	1
4 - BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA, PARA MICROFONE, 9 VOLTS	ELGIN	94,000	UN		8,0000	752,00	Venceu	1
7 - ADAPTADOR DE CONECTOR - ADAPTADOR DE CABO DE FORÇA, IDE PARA SATA	IMPORTADO	96,000	UN		15,5000	1488,00	Venceu	1
11 - CABO PARA IMPRESSORA - PARA CONEXÃO MICRO/IMPRESSORA, PADRÃO USB 2.0, MEDINDO 1,	IMPORTADO	130,000	UN		6,9800	907,40	Venceu	1
12 - CABO VGA PARA MONITOR DE 1,5M, COM FILTRO CONTRA INTERFERENCIA (VGA X VGA) - BLINDADO HD15 CONECTOR DB15 MACHO X DB15 FEMEA, GARANTIA DO FABRICANTE	DEX	110,000	UN		10,9800	1207,80	Venceu	1
13 - CAIXA DE SOM 2.0 USB 5W PRETO: POTÊNCIA: 5W RMS (2X 2.5W); ACABAMENTO: BLACK PIANO; CONEXÃO: USB 2.0; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 60HZ ~ 20KHZ; AMPLITUDE: 40HMS; POSSUI ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME: LATERAL; DIMENSÃO APROXIMADA: 190 X 76 X 160MM.	X-CELL	96,000	UN		33,9500	3259,20	Venceu	1
17 - KIT TECLADO E MOUSE - TECLADO E MOUSE SEM FIO. TECNOLOGIA WIRELESS 2,4 GHZ; NANORRECEPTOR PLUG AND PLAY; TECLADO: PADRÃO ABNT-2 DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO; DESIGN DISCRETO DE TECLADO;	BRAZIL PC	267,000	UN		90,0000	24030,00	Venceu	1

CONTROLES DE UM TOQUE PARA EXECUTAR, AJUSTAR E DESATIVAR O SOM DE ARQUIVOS DE ÁUDIO E VIDEO COM APENAS UM TOQUE; TECLA FUNCAO PARA ATIVAR AS FUNCIONALIDADES PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE TECLAS DE ACESSO DE PRESSIONAMENTO DIRETO; MOUSE: PRECISAO A LASER DE ALTO DESEMPENHO COM ROLAGEM HORIZONTAL; 18 - LEITOR DE CODIGO DE BARRA - DO TIPO LASER PEDESTAL, REALIZA LEITURA COM DISTANCIA DE ATE 20 CM, SUPORTA QUEDAS DE ATE 1,5 M, OPERACAO POR GATILHAMENTO, LE BOLETO BANCARIO (FEBRABAN) E DANFE (NOTA FISCAL ELETRONICA), GARANTIA: 24 MESES ACOMPANHA SUPORTE TIPO PORTATIL TECNOLOGIA LINEAR LASER FONTE DE LUZ DIODO DE LUZ DE 650NM VELOCIDADE DE LEITURA 100 LEITURAS POR SEGUNDO PROFUNDIDADE DO CAMPO (DISTANCIA DE LEITURA) 10 ~ 220MM, ANGULO DE LEITURA 42°C, RESOLUCAO 5MIL CONTRASTE DE IMPRESSAO 40% @ UPC/EAN 100% INDICADORES SONOROS SINAL SONORO COM AJUSTE DE VOLUME E TEMPO INDICADORES DE LED AZUL OPERACOES PROGRAMAVEIS TOM, VOLUME E TEMPO DE DURACAO DO BIPE, MODO DE LEITURA DO BOTAO GATILHO, TIPO DE TERMINO DE MENSAGEM, TIPO DE IDIOMA, CONFIGURACOES DO TECLADO FORMATO DE IMAGEM NAO APLICAVEL RESOLUCAO SISTEMA OTICO NAO APLICAVEL INTERFACES USB (PS2 OPCIONAL). 25 - MOUSE OPTICO USB, ESPECIFICAÇÕES: 2000 DPI DE RESOLUÇÃO MÁXIMA, SENSOR LASER COM 3 VELOCIDADES, CONEXÃO USB, ALTA PRECISÃO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, COM FIO, AJUSTE DE RESOLUÇÃO: 1000, 1600 OU 2000 DPI, PLUG & PLAY, NÃO NECESSITA DE DRIVER PARA INSTALAR, RESOLUÇÃO 1000 DPI (NORMAL), 1600 DPI (LUZ LED FRACA) E 2000DPI (LUZ LED FORTE), COMPATIBILIDADE: WINDOWS ® XP, WINDOWS VISTA ® OU WINDOWS ® 7, WINDOWS ® 8, WINDOWS ® 10. 27 - PLACA DE COMUNICACAO - WIRELESS, PADRAO PCI 2.1 32-BIT, BUS MASTER 2.2, PADRAO IEEE 802.11B E IEEE 802.11G, COM ANTENA DESTACAVEL 2 DBI (CONECTOR SMS FEMEA REVERSO), TAXA DE TRANSFERENCIA 802.11B: 11MBPS, 5.5MBPS, 2MBPS E 1MBPS## 802.11G:54MBPS, 48MBPSM 36MBPS, 24MBPS, 18MBPS 12/9MBPS, COM CERTIFICADOS ANATEL, FCC, CE E ETS, COM DRIVES EMANUAIS 28 - PLACA DE REDE LAN 10/100 MBPS PCI 29 - PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 MBPS PCI-EXPRESS 32 - ROTEADOR SEM FIO 300 MBPS - PARA COMPARTILHAMENTO DE INTERNET BANDA LARGA (ADSL OU CABLE); COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE TP-LINK WIRELESS N 300 MBPS (TL-WR 849N) OU APARELHO/EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: -INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS, 1 PORTA WAN 10/100MBPS; -BOTÃO	BRAZIL PC	267,000	UN	90,0000	24030,00	Venceu	1
	KNUP	15,000	UN	165,0000	2475,00	Venceu	1
	R8	234,000	UN	21,0000	4914,00	Venceu	1
	TP LINK	72,000	UN	100,0000	7200,00	Venceu	1
	TP LINK	100,000	UN	85,0000	8500,00	Venceu	1
	DEX	147,000	UN	92,0000	13524,00	Venceu	1
	TP LINK	41,000	UN	89,9000	3685,90	Venceu	1

WPS/RESET; -2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI; -PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; GARANTIA: 12 MESES, ACOMPANHA: MANUAL TECNICO E CABOS.	TP LINK	41,000	UN	89,9000	3685,90	Venceu	1
33 - ROTEADOR WIRELESS AC DUALBAND 750MBPS; COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE D-LINK (DIR-809) OU APARELHO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): *ALCANCE MÁXIMO: 200M²; *ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ENTRADA 100-240V - SAÍDA: 5V/1A; *ANTENA (GANHO): 5DBI; *ANTENA (QUANTIDADE): 3; *ANTENA (TIPO): EXTERNA; **FREQUÊNCIA: WI-FI 2,4GHZ - 5GHZ; *INTERFACES DO DISPOSITIVO: 1X WAN 10/100MBPS, 4X LAN 10/100MBPS, WIRELESS AC; **MODOS DE OPERAÇÃO: REPETIDOR WIRELESS, ROTEADOR; *PADRÕES WI-FI: 802.11A, 802.11AC, 802.11B, 802.11G, 802.11N; *PRINCIPAIS RECURSOS: FILTRO DE SITES, IPV6, REDE DE CONVIDADOS; **RECURSOS AVANÇADOS: FIREWALL NAT, SUPORTE A DMZ; *SEGURANÇA: ACESSO PROTEGIDO WI-FI (WPA/WPA2), WPS; **TECNOLOGIA WI-FI: AC750; **VELOCIDADE ETHERNET: FAST ETHERNET; VELOCIDADE WI-FI 2.4GHZ: 300MBPS; VELOCIDADE WI-FI 5GHZ: 433MBPS; *CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CARTÃO DE CONFIGURAÇÃO WI-FI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA; GARANTIA: 5 ANOS;	TP LINK	122,000	UN	158,9900	19396,78	Venceu	1
42 - PILHA FORMATO MOEDA CR-2032	DEX	130,000	UN	2,2600	293,80	Venceu	1
44 - SWITCH 16 PORTAS - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, CABO ELETRICO SUPORTE E MANUAIS TECNICOS.	TP LINK	39,000	UN	165,0000	6435,00	Venceu	1
48 - TECLADO MULTIMÍDIA USB PRETO: PADRÃO ABNT 2; 9 TECLAS ESPECIAIS; DESIGN ERGONÔMICO; TECLAS MACIAS; ALTA DURABILIDADE; INTERFACE: USB; COR: PRETO; SUPORTA WINDOWS 2000 / XP / VISTA / WINDOWS 7 / WINDOWS 8 / WINDOWS 10.	BRAZIL PC	233,000	UN	68,0000	15844,00	Venceu	1
65 - MONITOR DE VIDEO - TAMANHO DA TELA VISUALIZAVEL DE NO MINIMO 19,5 POLEGADAS; COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE LG LED 20M37AA OU EQUIPAMENTO/APARELHO DE QUALIDADE EQUIVALENTE; COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: RESOLUÇÃO MAXIMA SUPOSTADA: 1366 X 768; FORMATO: 16:9 WIDESCREEN; CONTRASTE: 5.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG); BRILHO: 200 CD/M²; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768; PIXEL PITCH: 0.3177 (H) X 0.307 (V) (MM); SUPORTE DE CORES: 16,7 M; ÂNGULO DE VISÃO: H:90° / V:65°; FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 ~ 61 KHZ; FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ; REVESTIMENTO DA TELA: ANTI- GLARE, HARD COATING (3H); ALIMENTAÇÃO EXTERNA (ADAPTADOR); ENTRADA DE SINAL: D-SUB (RGB); ACOMPANHA: CABO DE FORÇA (POWER CORD), ADAPTADOR AC, CABO D-SUB, MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;	CONCORDIA	150,000	UN	254,0000	38100,00	Venceu	1
69 - FONE DE OUVIDO - HEADSET COM CONEXAO USB-A; COMPATIVEL PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS;	FTX	125,000	UN	125,0000	15625,00	Venceu	1

MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO, CONTROLE DE VOLUME NO CABO; EXTRA-AURICULAR; BINAURAL, CABO DE ALTA DURABILIDADE; ADAPTAÇÃO ERGONOMICA A CABECA, ARCO AJUSTÁVEL; LEVE E CONFORTÁVEL, PROTETOR AURICULAR EM COURINO; APOIO LATERAL DE MATERIAL ATOXICO. ATENDA A NR-17. NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA. (REFERENCIA LOGITECH, HYPERX OU MICROSOFT)	FTX	125,000	UN	125,0000	15625,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:	R\$170.189,88
						<u>Total dos Itens Vencedores:</u>	R\$170.189,88